

07 AGO. 2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

as _____ horas
Doc. Recebido

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSEF

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DE Nº ____/2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 152/2023

Senhor Presidente;

Preclaros Edis;

Pelo presente expediente encaminhamos para análise e apreciação dessa r. “Casa de Leis” o projeto de Lei Municipal que Dispõe a aquisição de um imóvel para ampliação do cemitério municipal São Francisco de Assim, contendo 9.600m² (nove mil e seiscentos metros quadrados).

O objetivo do presente projeto visa implementar melhor as ações desta Administração descritas no Orçamento do Município.

É finalidade específica do presente projeto a ampliação do cemitério municipal, haja vista que deve resguardar o respeito aos mortos, sem falar que ainda o imóvel pretendido ainda não está edificado. Com a presente aquisição iremos evitar desperdício de dinheiro público com desapropriações, sem falar na valorização futura do imóvel.

De oportuno, cumpre salientar que o imóvel sofre avaliação com comissão previamente constituída com profissionais gabaritados, tendo o valor médio do m² fixado em R\$ 25,00. Logo, o valor total do imóvel é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Crendo mais uma vez contar com o costumeiro e necessário apoio de **Vossas Excelências**, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor desta Casa de Leis para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Requer, outrossim, a **convocação de sessão** para apreciação e aprovação do presente projeto.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 07 de agosto de 2023.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº. 152/2023

“Dispõe sobre a aquisição de imóvel para ampliação do cemitério municipal São Francisco de Assis.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ELA, Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, como de fato adquirido está um imóvel livre e desembaraçado e sem evicção, em expansão urbana com área de 9.600m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), sendo 80 X 120 metros respectivos, localizado no setor 03, para ampliação do cemitério municipal São Francisco do Assis, no valor de R\$ 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme avaliação realizada por comissão previamente constituída.

§1º Por se tratar de posse de imóvel em área de expansão, não haverá formalização por escritura pública, devendo e tão somente o setor de patrimônio do Município fazer seu devido registro.

§2º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

§3º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste, e caso tenha qualquer débito anterior a presente aquisição será deduzido quando do seu pagamento.

§4º Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento, serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé,
RO., 07 de agosto de 2023.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal